ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
14ª SESSÃO
DATA 04/05/21
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

INDICAÇÃO nº 1625

A boca de lobo funciona como uma proteção de bueiros geralmente de formas paralelogramas e regulares, mas que também podem ser redondas, além de outras formas. Funciona como uma tampa e proteção para o bueiro. Confeccionados com materiais altamente resistentes, para resistir a grandes pressões, como o peso de ônibus e caminhões, além de resistir à oxidação.

O município vem enfrentando constantes entupimentos de bueiros, principalmente na época de chuvas intensas. Com o intuito de contribuir para a melhoria do sistema de drenagem das águas pluviais, a implantação do sistema de "boca de lobo inteligente" pode surtir efeitos consideráveis, inclusive na preservação do meio ambiente.

Segundo a ONU, 70% do lixo que está no mar hoje vem dos bairros e das regiões centrais pelas valas de drenagem das cidades litorâneas, e por sermos uma cidade litorânea, preocupada com a manutenção do meio ambiente, a implantação do sistema indicado é mais uma continuação do trabalho ambiental que vem sendo desempenhado na cidade.

As "bocas de lobo inteligentes" podem diminuir enchentes e o acúmulo de lixo nos bueiros e galerias pluviais. A caixa coletora é instalada dentro dos bueiros com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros do município.

A principal função desse equipamento é agir como peneira, retendo os resíduos e deixando a água seguir seu fluxo. Isso impede que os bueiros fiquem obstruídos durante as chuvas, além de reduzir a poluição e evitar enchentes e alagamentos.

O equipamento é barato e de fácil manuseio, e pode ser operado pelos mesmos responsáveis pela limpeza pública municipal, que hoje realizam trabalho braçal, acarretando em perda de tempo e desperdício de energia dos trabalhadores.

Diante do exposto, **INDICO** à Exma. Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** o anteprojeto formulado por este parlamentar, para que analise e remeta a esta Casa de Leis, o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO "BOCA .DE LOBO INTELIGENTE" NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de equipamento denominado "boca de lobo inteligente" nos novos e nos atuais bueiros na rede de drenagem de águas pluviais das vias públicas do município de Praia Grande.

Parágrafo único - Entende-se como "boca de lobo inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Praia Grande, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido, conforme o modelo constante no Anexo desta lei.

Art. 2º Os bueiros das novas redes de drenagens das vias públicas deverão ser construídos de forma a permitirem a instalação do equipamento que dispõe esta lei.

Art. 3º Os bueiros já existentes nas redes de drenagens das vias públicas deverão, obrigatoriamente, no prazo de oito anos, serem adaptados e/ou substituídos de forma a permitirem a instalação do equipamento que dispõe esta lei.

Parágrafo único: A substituição dos atuais sistemas de bueiro deverá priorizar as áreas de maior ocorrência de alagamentos em Praia Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de Maio de 2021.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador

Anexo



